



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2024
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aplicação de película em Retroescavadeira, locada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Águas de Chapecó.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
01	Aplicação de película em Retroescavadeira	01	UNID.	R\$:600,00	R\$:600,00
Valor total					R\$:600,00

Valor estimado em R\$: 600,00 (*seiscentos reais*)

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Dispensa Eletrônica de Licitação do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5. VIGÊNCIA

Sem prorrogação.

6. JUSTIFICATIVA

A instalação de películas na retroescavadeira é fundamental por várias razões, principalmente relacionadas à proteção e segurança. Essas películas ajudam a bloquear a entrada de luz solar, o que diminui a temperatura interna da cabine e cria um ambiente mais agradável para o operador, especialmente em climas quentes. Além disso, as películas podem reforçar a resistência do vidro, protegendo-o contra arranhões e pequenas rachaduras causadas por resíduos, ajudando a manter os vidros inteiros em caso de impacto e reduzindo o risco de ferimentos provocados por estilhaços



durante acidentes. Em certos casos, a película também pode oferecer um nível adicional de privacidade, dificultando a visão do interior da cabine por pessoas de fora.

Em resumo, investir em películas para a Retroescavadeira é uma decisão que prioriza a segurança, o conforto e a durabilidade do maquinário, além de favorecer uma operação mais eficiente e reduzir custos ao longo do tempo.

Por outro lado, sem as películas, a cabine da retroescavadeira tende a superaquecer em dias ensolarados, causando desconforto ao operador. Essa condição pode impactar negativamente a produtividade, já que a luz solar direta pode causar ofuscamento, comprometendo a visibilidade e aumentando o risco de acidentes durante as atividades, especialmente em terrenos irregulares ou em áreas de construção movimentadas. Com isso, se faz necessário a devida aquisição, pensando nas melhorias significativas que a mesma proporcionará, para o operador e execuções dos serviços solicitados.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação será mediante empenho.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega irá ocorrer integral. O serviço será realizado pela preparação da retroescavadeira, seguindo para a aplicação cuidadosa das películas por profissionais capacitados, e uma inspeção final para garantir a qualidade do trabalho.

7.3 Condições de recebimento: A película deve ser de material de ser de alta qualidade, com garantias de durabilidade e compatibilidade. Já o serviço final prestado deve garantir uma instalação sem falhas, dentro do prazo acordado, com verificações de qualidade e garantias que assegurem a longevidade e a eficácia das películas instaladas.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O fornecimento e prestação de serviço deverá ser feita 15 dias após a autorização de Serviço/Ordem de fornecimento.

8.2 Local: O serviço de instalação, deve ser prestado no município Águas de Chapecó, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.



A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte **DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago. **IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O município deverá estabelecer requisitos claros para garantir que o serviço seja executado de forma adequada, eficiente e dentro das normas de segurança, com isso a documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/SC.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weiss Oliveira – Matrícula nº 11.173 e pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 1 - Bruno Horst Junior – Matrícula nº 11.258 para os contratos de obras e serviços de engenharia; 2 – Rui Reis de Cerqueira – Matrícula nº 10.736 para os demais contratos.



14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 07/2024 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentre a opção mais adequada, destaca a contratação de uma empresa especializada com capacitação da equipe para efetuar a instalação. É essencial que a manutenção e o suporte técnico sejam exigidos como parte do contrato, assegurando a qualidade do serviço e a longevidade das películas. Com isso, investir na instalação de película em retroescavadeira é uma medida estratégica que não só melhora a segurança e o conforto do operador, mas também contribui para a conservação do equipamento e para práticas de trabalho mais eficientes e sustentáveis

Águas de Chapecó, 10 de setembro de 2024.

Milton Zavistanovicz
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Mat.: 11.263